



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano VIII Edição nº 204/2019

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

					
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2019					
TERMO DE ADITIVO					
1º Termo aditivo do contrato nº 1878/2018, decorrente de Pregão nº 93/2018 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA OFICINAS DE MÚSICA E KARATÊ, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DE FAXINAL - CECOM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. B. H. R. TEIXEIRA BERBET - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.495.252/0001-92, com sede no endereço PREFEITO ROBERTO BRZEZINSKI, 1554, CENTRO, CENTRO CAMPO MOURAO-PR neste ato representada por THIZARTH TEIXEIRA BERBET, portador do RG nº 006.537.769-93, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/11/2020 com finalidade de conforme solicitação anexa ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. Faxinal 24 de outubro de 2019. <table><tr><td>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07</td><td>CONTRATADA B. H. R. TEIXEIRA BERBET - ME CNPJ: 084.952.920-00192</td></tr></table> <table><tr><td>PREFEITO MUNICIPAL</td><td>THIZARTH TEIXEIRA BERBET RG: CPF: 006.537.769-93 REPRESENTANTE LEGAL</td></tr></table>		CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA B. H. R. TEIXEIRA BERBET - ME CNPJ: 084.952.920-00192	PREFEITO MUNICIPAL	THIZARTH TEIXEIRA BERBET RG: CPF: 006.537.769-93 REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA B. H. R. TEIXEIRA BERBET - ME CNPJ: 084.952.920-00192				
PREFEITO MUNICIPAL	THIZARTH TEIXEIRA BERBET RG: CPF: 006.537.769-93 REPRESENTANTE LEGAL				

www.elotech.com.br

					
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2019					
TERMO DE ADITIVO					
2º Termo aditivo do contrato nº 1626/2017, decorrente de Pregão nº 113/2017 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, CONTROLE E CALIBRAGEM NOS EQUIPAMENTOS HOSPITAIS E ODONTOLÓGICOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. B. H. R. TEIXEIRA BERBET - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.495.252/0001-92, com sede no endereço PREFEITO ROBERTO BRZEZINSKI, 1554, CENTRO, CENTRO CAMPO MOURAO-PR neste ato representada por EMANOEL PEREIRA BARDUZZI, portador do RG nº 053.777.429-74, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 23/11/2020 conforme solicitação anexa ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. Faxinal 24 de outubro de 2019. <table><tr><td>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07</td><td>CONTRATADA EPB LONDRINA - COM DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 225.404.550-00132</td></tr></table> <table><tr><td>PREFEITO MUNICIPAL</td><td>EMANOEL PEREIRA BARDUZZI RG: CPF: 053.777.429-74 REPRESENTANTE LEGAL</td></tr></table>		CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA EPB LONDRINA - COM DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 225.404.550-00132	PREFEITO MUNICIPAL	EMANOEL PEREIRA BARDUZZI RG: CPF: 053.777.429-74 REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA EPB LONDRINA - COM DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 225.404.550-00132				
PREFEITO MUNICIPAL	EMANOEL PEREIRA BARDUZZI RG: CPF: 053.777.429-74 REPRESENTANTE LEGAL				

www.elotech.com.br

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 9178/2019

SÚMULA: Constitui o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense e nomeia membros.

O Srº **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando a Implantação do Programa Família Paranaense no território do Município de Faxinal, com objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede interada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano VIII Edição nº 204/2019

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Considerando, ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população;

Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense – Unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.

Art. 2º - Sob a coordenação do Primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

- Magda Ione Macedo Cantagallo – Secretaria Municipal de Ação Social
- Angélica Moreira da Silva Martins – Secretaria Municipal de Ação Social
- Vinícius Theodorovicz Costa – Secretaria Municipal de Planejamento
- Luciano Lasperg de Andrade – Secretaria Municipal de Planejamento
- Eliane Felício de Souza Tonin – Secretaria Municipal de Educação
- Vanilde Taborda de Castro - Secretaria Municipal de Educação
- Marcela Carvalho Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde
- Vinicius André Malaquias- Secretaria Municipal de Saúde
- Oliveira Machado de Oliveira - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- Robson Aparecido Wielewski – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Art. 3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas Secretarias/Departamentos a fim de que os produtos oferecidos pelo Programa Família sejam efetivamente executados.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9179/2019

SÚMULA: Constitui o Comitê Local do Programa Família Paranaense e nomeia membros.

O Srº **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando a Implantação do Programa Família Paranaense no território do Município de Faxinal, com objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família;

Considerando, ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população;

Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Local do Programa Família Paranaense – Unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.

Art. 2º - Sob a coordenação do Primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

- Íria Stein Siena - Secretaria Municipal de Ação Social
- Evelyn Avila Paschoal – Secretaria Municipal de Ação Social
- Jéssica Adriana França - Secretaria Municipal de Ação Social
- Amanda Theodorovicz Costa - Secretaria Municipal de Ação Social
- Dirlei Paula dos Passos - Secretaria Municipal de Ação Social
- Gustavo Knoll Pomini – Secretaria Municipal de Planejamento
- Rafaela Maiara Campos de Almeida - Secretaria Municipal de Planejamento
- Andreia do Carmo Valentim – Secretaria Municipal de Saúde
- Mariselda Silvério - Secretaria Municipal de Saúde
- Benedita Plath Pomini - Secretaria Municipal de Saúde
- Clarindo Ermelindo de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde
- Juliani Mansano Tarifa - Secretaria Municipal de Saúde
- Haiane Mantoani Trizotti - Secretaria Municipal de Saúde
- Letícia Guerra de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde
- Regina Duarte - Secretaria Municipal de Saúde
- Edson Pinheiro de Lima – Vigilância Sanitária
- Michael Rodolfo Bento - Vigilância Sanitária
- Leonides Martins dos Santos – SANEPAR
- Milton César Lemes dos Santos – SANEPAR
- Flávio Jednerski – EMATER
- Natália Duarte Vettor – EMATER
- Joana Martins – Agência do Trabalhador
- Fátima Aparecida de Moraes – Agência do Trabalhador
- Karina Xavier Mello – Proteção Social Especial
- Raquel Rios de Castro – Proteção Social Especial
- Claudinéia Soriano – Secretaria Municipal de Saúde
- Rozana Luduário Camacho – Secretaria Municipal do Idoso
- Jucélia Aparecida Chagas – Secretaria Municipal de Educação
- Daiane Aparecida Sontag – Secretaria Municipal de Educação
- Simone Barbosa da Silva Cardoso - Secretaria Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano VIII Edição nº 204/2019

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Dayane Paes Lessa Geremias - Secretária Municipal de Educação
- Carla Cristina Garcia Sura Cordioli - Secretária Municipal de Educação
- Claudinéia Marta de Castro - Secretária Municipal de Educação
- Monica de Jesus Moreira dos Santos - Secretária Municipal de Educação
- Silvia Akimi Cavaguchi yano - Secretária Municipal de Educação
- Alessandra Aparecida Pereira Correa - Secretária Municipal de Educação
- Irene Zielinski Campos - Secretária Municipal de Educação
- Simone Oliveira Maldonado - Secretária Municipal de Educação
- Zéila Ribeiro da Silva Santos - Secretária Municipal de Educação
- Maria Aparecida da Silva Pepeleascov - Secretária Municipal de Educação
- Aurea Lucia Theodorowis - Secretária Municipal de Educação
- Alexsandra Salles Santos Oliveira - Secretária Municipal de Educação

- Maria Ferreira de Souza - Secretária Municipal de Educação
- Vivian Cristina Tibério - Secretária Municipal de Educação
- Ana Lúcia de Castro Maria - Secretária Municipal de Educação
- Mara Rubia Brandão Chagas - Secretária Municipal de Educação
- Aparecida dos Santos - Secretária Municipal de Educação
- Daniela Roque de Lima - Secretária Municipal de Educação
- Roseneide Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação
- Regina Murata - Secretária Municipal de Educação
- Sandra Helena de Souza - Secretária Municipal de Educação
- Eudoxia dos Reis Coelho - Secretária Municipal de Educação
- Ana Paula da Cruz Miranda - Rosemary Muciau da Silva
- Lurian de Cássia Ferreira - Secretária Municipal de Educação
- Tirlei Soiara Lautenschlager Ferrari - Secretária Municipal de Educação
- Rosemary Muciau da Silva - Secretária Municipal de Educação

Art. 3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano VIII Edição nº 204/2019

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br